



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2017

Wilson Froio Junior, Prefeito Municipal responsável pelo Concurso Público do Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Concurso Público, para contratação de cargos em provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social CRAS, Diretor de Escola, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, PEB I**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e regime previdenciário (Regime Geral de Previdência Social-INSS). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME (Prime Concursos), CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definições das regras são as seguintes:

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	PRÉ REQUISITOS (ESCOLARIDADE)
Agente Comunitária de Saúde	40 Horas	06	1.014,00	31,50	Fundamental Completo, residir na área de abrangência. Conforme Anexo I deste Edital.
Assistente Social CRAS	30 Horas	01	2.235,55	51,20	Superior Completo, com registro no Conselho de Classe (CRSS).
Diretor de Escola	40 Horas	02	2.526,18	51,20	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado, ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas; ter no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no magistério.
Engenheiro Civil	40 Horas	01	2.235,55	51,20	Curso superior em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

						engenharia, com registro no CREA.
Médico Clínico Geral	10 horas	01	2.854,49	51,20		Curso Superior em medicina, com registro no Conselho de Classe (CRM).
Médico Pediatra	10 horas	01	2.854,49	51,20		Curso superior em medicina, especialização em pediatria e registro no CRM.
Médico Psiquiatra	10 horas	01	2.854,49	51,20		Curso superior em medicina, especialização em Psiquiatria e registro no CRM.
Professor P.E.B I	30 horas	01 + Cadastr o de Reserva	11,59 (Hora/Aula)	51,20		Licenciatura de graduação plena em pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil (creche e pré-escola), deverá contar com licenciatura plena, com habilitação em educação infantil, curso normal em nível médio ou superior.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 21 de outubro de 2017 a 05 de novembro de 2017.

1.2 - Horário: 24h00min.

1.3 - As inscrições serão realizadas no período de 21 de outubro de 2017 à 05 de novembro de 2017, exclusivamente pela Internet, através do site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 06 de novembro de 2017.

1.4 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido.

1.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
 - d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
 - f) os valores cobrados das inscrições para os cargos serão:
 - I- R\$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos) para os Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo.
 - II- R\$ 51,20 (Cinquenta reais e vinte centavos) para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo.
- 1.6** - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.
- 1.8** – Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 1.9** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.10** - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.
- 1.11** - Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.
- 1.12** - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 05 (cinco) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;
- 1.13** – Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada no Jornal “Folha Regional” da Cidade de Flórida Paulista/SP, no site da Prefeitura Municipal www.floridapaulista.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.
- 1.14** - O candidato que efetuou o pagamento e não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a Prime Concursos, solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

de pagamento até o dia 13/11/2017, através do e-mail
primeconcursospublicos@gmail.com.

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2** - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.
- 2.3** - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4** - Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando o cargo em que se pleiteia a vaga (somente uma);
- 2.5** - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;
- 2.6** - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
- 2.7** - Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8** - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, duas fotos 3X4, declaração de não ocupa Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.9** - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.
- 3.0** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que na forma do Decreto nº. 6.593/2008 estiver inscrito no Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único – e for membro de família de baixa renda.

Obs- Os candidatos que se enquadrarem dentro das condições impostas pelo **do item 3.0**, deverá protocolizar a documentação na Sede da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.

3.1 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS - PNE

3.1 - A pessoa **PNE** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os Cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.4 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

3.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico na Sede da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista – SP, no setor de Recursos Humanos.

3.6 - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 - Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Emprego. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.8 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS E PRÍNCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será realizado em uma única fase: – **Fase 01 - Prova Objetiva – Classificatória e Eliminatória**, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social CRAS, Diretor de Escola, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, PEB I**.

4.2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

4.4 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Concurso Público.

4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito) e o respectivo caderno de questões, será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS

5.1 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR.

**ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, DIRETOR DE ESCOLA, ENGENHEIRO CIVIL,
MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA E PEB I.**

PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO/ECA
10	10	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

5.2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ECA
10	10	20

5.2 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

5.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) no total de 40 questões.

6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - A **prova objetiva** será realizada no dia **03 de dezembro de 2017**, às **9h00min**, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social CRAS, Diretor de Escola, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, PEB I**, todos na EMEF Octaviano José Correa, localizada na Rua Stélio Machado Loureiro, nº 205, Centro na Cidade de Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-000.

6.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS) e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.primeconcursospublicos.com.br e www.floridapaulista.sp.gov.br.

6.3 - Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

www.floridapaulista.sp.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias, o **Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**

6.4 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, **que ocorrerá às 9hs00min.** Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.floridapaulista.sp.gov.br, no dia **05 de dezembro de 2017, após as 18hs00min.**

6.9 – A classificação geral sairá no dia **22 de dezembro de 2017**, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.floridapaulista.sp.gov.br, bem como no saguão da Prefeitura Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

- a. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será de 40 questões objetivas com valor de 2,5 (dois e meio) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

9.2 – O candidato que não atingir a nota mínima de 50 pontos estará desclassificado do Concurso Público.

10. DAS MATÉRIAS

10.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

**ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, DIRETOR DE ESCOLA, ENGENHEIRO CIVIL,
MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA E PEB I.**

LINGUA PORTUGUESA: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – CLASSIFICAÇÃO E FLEXÃO DAS PALAVRAS: Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Verbo - Adverbio – Preposição – Conjunção - Interjeição. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período - Coordenação e Subordinação – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fonte – Jornais, Revistas, Notícias Televisivas, internet, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENGENHEIRO CIVIL: CÁLCULO - Funções, Limites, Teoremas, Comportamento Geométrico e Continuidade de Funções, Derivada, Regras de Derivação, Regra da Cadeia, Derivação Implícita e Teorema do Valor Médio. Máximos e Mínimos e Esboço de Curvas. Regra de L'Hospital.

Bibliografia Básica

THOMAS, G.B. Cálculo, Vol. 1, Pearson, Addison Wesley, 2009. STEWART, J. Cálculo, Vol. 1 e 2, Pioneira, 2001.

ÁLGEBRA LINEAR - Matrizes. Determinantes e inversão de matrizes. Sistemas lineares e matrizes. Espaços vetoriais. Produtos escalares e Ortogonalidade. Funcionais lineares e espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Bibliografia Básica

ANTON, H.; RORRES, C. Álgebra Linear com Aplicações. Editora Bookman, Rio de Janeiro, 2001. LIPSCHUTZ, Seymour. Álgebra Linear. Coleção Chaum. 3ªed. São Paulo. Editora Mc Graw – Hill Ltda, 1994.

GEOMETRIA ANALÍTICA - Pontos e Vetores em R^n . Vetores Localizados. Produto Escalar, Distância entre dois Pontos e Norma. Produto Vetorial e Produto Misto. Retas. Planos. Cônicas e Quádricas. Aplicações.

Bibliografia Básica

LEITHOLD, L. O Cálculo com geometria analítica. 3ª ed. Harbra, São Paulo, 1994. WINTERLE, P. Vetores e geometria analítica. Pearson Makron Books, São Paulo, 2011.

FÍSICA - Cinemática da partícula. Dinâmica da partícula. Leis de conservação. Sistema de partículas. Mecânica de um corpo sólido.

Bibliografia Básica

David Halliday / Robert Resnick / Jearl Walker. Fundamentos de Física. Vol. 1. 9ª ed. LTC Editora, 2012.

TIPLER, P. A. / MOSCA, G. Física para Cientistas e Engenheiros – Vol. 1. 6ª ed. LTC Editora. 2009.

DESENHO - Construção dos elementos básicos das formas e figuras geométricas. Visualização e representação no plano de figuras geométricas situadas no espaço. Normas para o desenho técnico, vistas ortogonais, seções, fundamentos da perspectiva. Desenho topográfico. Desenho arquitetônico. Desenho de estruturas de concreto. Desenho de instalações hidrossanitárias. Desenho de instalações elétricas. Simbologia e Desenho Universal. Acessibilidade.

Bibliografia Básica

MONTENEGRO, G. Desenho Arquitetônico. São Paulo: Edgar Blücher, 2003. MICELI, M. T.; FERREIRA, P. Desenho Técnico Básico. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Ao Livro Técnico, 2001. ROCHA, A. J. F.; Gonçalves, R. S. Desenho Técnico. Vol. I. 2ª ed. São Paulo: Plêiade, 2007. SALGADO, J. Técnicas e Práticas Construtivas para Edificação. São Paulo: Ed. Érica. 2009. MACINTYRE A. J. Instalações Hidráulicas - prediais e industriais. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC Editora. ABNT NBR - 7191 Execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Desenhos para Obras de Concreto Armado. CREDER, H. Instalações Elétricas. 15ª ed.
Rio de Janeiro: LTC Editora, 2013.

INTRODUÇÃO À ENGENHARIA - Caracterização das diferentes áreas de atuação do engenheiro civil e requisitos atuais e previstos para o desempenho profissional, ética profissional.

Bibliografia Básica

BRASIL. Lei Nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. CONFEA. Resolução Nº 1.073, DE 19 DE abril DE 2016. Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. CONFEA. Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. 9ª. ed. 2014.

MECÂNICA GERAL - Estática das partículas dos corpos rígidos, geometria das massas, impulso e quantidade de movimento, dinâmica dos corpos rígidos.

Bibliografia Básica

HIBBELER, R. C. Estática: mecânica para engenharia. 12ª edição. Editora Pearson Prentice Hall. 2011. ISBN: 9788576058151 MERIAN, J. L.; KRAIGE, L. G. Mecânica: Estática. 5 Ed. LTC, 368 p. 2004. BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R.; EISENBERG, E. R. Mecânica vetorial para engenheiros: Estática 9ª edição, 2011. Editora McGraw-Hill. ISBN 9788580550467.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS: - Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); - Constituição Federal de 1988 (Da Ordem Social – Assistência Social); - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Consolidada até a lei nº 12.470/2011); - Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 – 2ª Edição – versão atualizada; - Lei Nº 12010, de 03 agosto de 2009 (altera o ECA); - PNI – Política Nacional do Idoso/1994; - Estatuto do Idoso; - Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011; - Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Brasília – 2009; - Orientações técnicas sobre o PAIF –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

vol.1 – O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – MDS –

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e->

fortalecimento-de-vinculos; - Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/ MÉDICO PEDIATRA/ MÉDICO PSIQUIATRA: 1. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2. Doenças do Aparelho Respiratório. 3. Pneumonias. 4. Transfusões de sangue e derivados. 5. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7. Doenças Renais e do Trato Urinário. 8. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 10. Doenças Neurológicas. 11. Doenças Psiquiátricas. 12. Doenças Infeciosas. 13. Doenças Dermatológicas. 14. Doenças Oculares. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Ginecologia e Obstetrícia. Saúde Pública. 17. Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Saúde da Família (PSF). 18. Atenção Primária à Saúde (APS). 19. Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas frequentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. 20. Identificação e abordagem de riscos para morbimortalidade em doenças frequentes. 21. Imunizações. 22. Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. 23. O papel da educação em saúde nos diferentes níveis de intervenção do processo saúde-doença: a) promoção da saúde. B) prevenção de doenças. C) tratamento. D) recuperação - Prevenção em traumas no trânsito e por violência interpessoal. 24. Prevenção nas doenças ocupacionais. 25. Princípios da medicina geriátrica. 26. Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). 27. Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. 28. Vigilância epidemiológica. 29. Vigilância sanitária. 30. Epidemiologia. 31. Bases clínicas epidemiológicas das condutas médicas. 32. Medidas de frequência de doenças, medidas de associação. 33. Rastreamento de doenças. 34. Testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Diagnósticos: Sensibilidade e especificidade. 35. Delineamentos de pesquisas. 36. Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. 37. Validação. 38. Principais indicadores da saúde da população brasileira. 39. Ética Profissional. 40. Legislação correlata.

DIRETOR DE ESCOLA: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos Capítulo II - dos Direitos Sociais Capítulo III - da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I- da Educação.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA: Título I - das Disposições Preliminares Capítulo II - do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Capítulo IV - do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Arts. 53 ao 59) Capítulos V - do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

PARECER CNE/CEB Nº 04/98 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

PARECER CNE/CEB Nº 17/01 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CEB Nº 11/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CEB nº 22/2009- Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 e PARECER CNE/CP nº 3/04 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 e Parecer CNE/CEB nº 7/10). Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 Parecer CNE/CP nº 8/12 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97 - Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental (anexa a Indicação CEE nº 8/97).

INDICAÇÃO CEE Nº 22/97 - Avaliação e Progressão Continuada. LIVROS E ARTIGOS AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8. ed., São Paulo: Summus, 1996. Capítulo 8: “A indisciplina e o cotidiano escolar: novas abordagens, novos significados”, de PASSOS, Laurizete Ferragut. BRUNO, E.G.B., ALMEIDA, L. R. de CHRISTHOV, L.H. da S. (Org.). O coordenador pedagógico e a formação docente. São Paulo: Edições Loyola, 2000. Capítulo 2: “Formação Contínua de Educadores na escola e em outras situações”, de FUSARI, José Cerchi; Capítulo 8: “O Coordenador Pedagógico e as Reformas Pedagógicas”, de MATE, C. H. e Capítulo 9: “A Dimensão Relacional no Processo de Formação Docente: uma abordagem possível”, de ALMEIDA, L. R. de. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. DELORS, Jacques et al. Educação: Um Tesouro a Descobrir. FREIRE, Paulo: Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa. AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. In: Educação: alguns escritos. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 25-43. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a12>> GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: Loyola Edições, 2011. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. HOFFMANN, Jussara: Avaliação Mediadora. Educação e Realidade. IMBERNÓN, Francisco - Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012. 2ª Parte: Capítulos I a VII e 4ª Parte: Capítulos I a IV. MAINARDES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? MORAN, J.M.; MASETTO, M.T.; BEHRENS, M.A. Novas tecnologias e mediação pedagógica. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013. PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002. PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Editora Ática, 2006. RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola – o transitório e o permanente na educação. São Paulo: Cortez: Autores Associados (Coleção Educação Contemporânea). Partes II e III.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2011. Capítulo 2: “O projeto político-pedagógico e a gestão da escola”, de BUSSMANN, Antônia Carvalho. LIVROS E ARTIGOS II AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. In: Educação: alguns escritos. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 25-43. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a12>>. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. DELORS, Jacques et al. Educação: Um Tesouro a Descobrir. FREIRE, Paulo: Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa. FERREIRA, Naura Syria C.(org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 8. ed., São Paulo: Cortez, 2010. Capítulo 10: “Supervisão, Currículo e Avaliação”, de SILVA JÚNIOR, Celestino A. e Capítulo 11: “SUPERVISÃO EDUCACIONAL NO BRASIL: trajetória de compromissos no domínio das políticas públicas e da administração da educação”, de FERREIRA, Naura Syria C. GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: Loyola Edições, 2011. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. HOFFMANN, Jussara: Avaliação Mediadora. Educação e Realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

IMBERNÓN, Francisco - Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. 2ª Parte: Capítulos I a VII e 4ª Parte: Capítulos I a IV. MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? MORAN, J.M.; MASETTO, M.T.; BEHRENS, M.A. Novas tecnologias e mediação pedagógica. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. Ação, reflexão e diálogo: o caminhar transformador. Disponível em: \. 7. OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013. PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002. SILVA JUNIOR, Celestino A. (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. Campinas, SP: Papyrus, 2004. Artigo 3: “O direito ao saber com sabor. Supervisão e Formação de Professores na Escola Pública”, de LINHARES, Célia Frazão e Artigo 4: “Organização do trabalho na Escola Pública. O Pedagógico e o Administrativo na Ação Supervisora”, de SILVA JÚNIOR, Celestino A.) VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2011. Capítulo 2: “O projeto político-pedagógico e a gestão da escola”, de BUSSMANN, Antônia Carvalho.

PEB I: Conhecimentos Específicos Professor de Educação Básica – PEB I Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A Metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; Análise e interpretação de textos; A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano; O comportamento infantil – 7 a 10 anos; A criança e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

normas escolares; Planejamento, Currículo, Conteúdos; Proposta Construtivista; Avaliação e Progressão Continuada e Plano Nacional de Educação. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/SEF. 1.997. FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas. FERREIRO, Emília. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos Capítulo II - dos Direitos Sociais Capítulo III - da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I- da Educação.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA: Título I - das Disposições Preliminares Capítulo II - do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Capítulo IV - do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Arts. 53 ao 59) Capítulos V - do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

CARGOS – NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

ATUALIDADES/CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fonte – Jornais, Revistas, Notícias Televisivas, internet, etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento Materno: Objetivos e importância. Nutrição infantil e de gestantes: Principais grupos de alimentos e Importância da alimentação balanceada. Vacinação Infantil: Principais vacinas e calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Prevenção e tratamento das diarreias. Processo Saúde Doença. Princípios e Diretrizes do SUS. Cadastramento familiar e territorial: finalidade. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania. Programa Saúde da Família (PSF) (PACS); Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Programas do Ministério da Saúde; Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Saúde Bucal; Estatuto do idoso; O trabalho do agente comunitário de saúde; Trabalho em equipe; Doenças sexualmente transmissíveis e não Transmissíveis; Doenças crônicas; Endemias e epidemias; Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Meio Ambiente; Alimentação e Nutrição; Gestação; Pré- natal; Direitos da gestante e da nutriz; Cuidados básicos com o recém-nascido; Aleitamento materno; Dengue; Métodos contraceptivos; Imunização; Direitos da Criança; Critérios de Risco Infantil; Crescimento e Desenvolvimento; Doenças mais Comuns na Infância; Acidentes e Violência à Criança e a Mulher; Lei Maria da Penha; Puberdade e Adolescência; Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde; Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006; Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n. 8.080, 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, 28 de dezembro de 1990;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

11 – DOS TÍTULOS

11.1 – O Concurso Público para contratação em provimento de caráter efetivo para os Cargos de **Assistente Social do CRAS, Diretora de Escola, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e PEB I**, constará de provas objetivas e Títulos.

11.2 – Será computado somente como Título, Pós-Graduação – 01 ponto, Mestrado – 3,0 pontos e Doutorado – 05 pontos.

11.3 – A contagem dos Títulos não poderá exceder a 06 (Seis) pontos.

11.4 – Os Títulos serão computados, conforme o quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	05	01
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	03	01
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

11.5 – Os candidatos que possuírem Títulos conforme preceitua o presente Edital, deverão protocolizar em envelope com as cópias dos Títulos devidamente autenticadas em cartório no dia da prova após o término da mesma, na Sala da Coordenação do Concurso Público.

11.6 – O envelope com os Títulos deverão conter os seguintes dizeres: - Prefeitura Municipal de Flórida Paulista; - Concurso Público n.º 01/2017; - Nome do candidato; - Inscrição n.º; - RG.

11.7 – Para os Cargos que os Títulos de Mestrado e Doutorado são pré-requisitos, estes não serão contados e somados na nota do candidato.

11.8 – Os Títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos do Concurso Público. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

11.9 – Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos Títulos, para classificação final.

11.10 – Em que pese os Títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de violência à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

definidas pela equipe; cumprir as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS em relação ao controle da malária e da dengue, conforme portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

São consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas Socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar.

Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios Socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços Socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);

Coordenar a organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços Socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

DIRETOR DE ESCOLA.

Descrição Sumária

Dirige estabelecimento de ensino de Educação Infantil ciclo II e/ou de Ensino Fundamental, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Descrição Detalhada

Planeja, organiza e coordena a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar.

Analisa o plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino.

Coordena os trabalhos administrativos e pedagógicos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige.

Comunica às autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar o controle do processo educativo.

Estabelece o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.

Atualiza-se no tocante à legislação vigente, consultando códigos, legislações e estatutos referentes ao ensino, para dirigir a escola segundo os padrões exercidos.

Comunica às autoridades de ensino os trabalhos pedagógicos - administrativos da escola, enviando relatórios e outros informes, para possibilitar-lhes o controle do processo educativo.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL.

Realizar tarefa inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras; acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

ou de terceiros, analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto ao seus diversos aspectos técnicos; elaborar normas e acompanhar concorrências; participar de discussão e na elaboração das proposições de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor, orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material atende as especificações de qualidade; supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município; emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação; elaborar projetos de sinalização; coordenar estudos das características de tráfego, tais como: regulamentação das Leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização; executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização; efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Emprego: Médico Clínico Geral

- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registra a consulta, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; - Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA.

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA.

Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de psiquiatria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

PEB I

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos afixados, para obter o melhor rendimento do ensino; Elaborar boletins diários e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretora da escola e aos pais; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria; Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.3 - A **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 – Todo e qualquer recurso caberá à **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado pelo próprio candidato no setor competente da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista-SP (Departamento de Recursos Humanos), que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7 - Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas. Estas serão mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.9 - A validade do presente Concurso Público será de “2” (Dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista - SP.

13.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não **gerando o fato de aprovação, direito à contratação**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Flórida Paulista - SP.

13.11 – Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista - SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.

Nantes/SP, 21 de outubro de 2017.

WILSON FROIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

ANEXO I

MICRO ÁREAS EM SELEÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RELAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS

MICROÁREAS E REFERÊNCIAS	ABRANGÊNCIA	Nº DE PESSOAS E FAMÍLIAS	Nº DE AGENTES
<u>MICRO ÁREA Nº 09 CENTRO</u>	Inicia-se na esquina da Avenida 15 de Novembro com a Rua Francisco Dias das Neves, segue por esta até a Rua Governador Adhemar de Barros, segue por esta até a Rua Augusto Paschoaletto, segue por esta até a Rua Professor Stélio Machado Loureiro, segue por esta até a Rua Carlos Burjatto, segue por esta até a Rua Governador Adhemar de Barros, segue por esta até a Rua 38, segue por esta até a Avenida 15 de Novembro, segue por esta até a Rua Francisco Dias das Neves (início desta descrição), abrangendo as quadras nº 125, 127, 111, 112, 93, 94, 79, 80, 69 e 69ª.	461 Pessoas 153 Famílias	01
<u>MICRO ÁREA Nº 10 CENTRO E VILA MONTEIRO</u>	Parte 10A Abaixo da R.F.F.S.A – Inicia-se na esquina da São Paulo com a Rua Belizário Garcia, segue por esta até a Rua José Firpo, segue por esta até a Rua Antônio Rosseto, segue por esta até a Rua Carlos Burjatto, segue por esta até a Avenida Vereador Augusto Roque, segue por esta até a Rua 38, segue no alinhamento na Rua 38 até a faixa de domínio da R.F.F.S.A, segue pela faixa de domínio da R.F.F.S.A até a Avenida São Paulo, segue por esta até a Rua Belizário Garcia (início desta descrição), abrangendo as quadras nº 19, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 47, 32, 40, 48, 55, 60, Escola Estadual Percio Gomes Gonzáles e Reservatório da SABESP. Parte 10B Acima da R.F.F.S.A- Inicia-se na esquina da Rua Rio Grande e a Rua São Paulo, segue por esta até a Avenida Tucuruvi, segue por esta até a Rua Paraíba, segue por esta até a faixa de domínio da R.F.F.S.A até a Rua Rio Grande, segue por esta até a Rua	526 Pessoas 169 Famílias	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

	São Paulo(início desta descrição), abrangendo as quadras nº 25, 26, 27 e 33.		
<u>MICRO ÁREA</u> <u>Nº 15</u> <u>CENTRO</u>	Inicia-se na esquina da Rua Governador Adhemar de Barros com a Avenida Presidente Vargas, segue por esta até a Rua Sekogoro Tanaka, segue por esta até a Rua Eite Kurita, segue por esta até a Rua Eng. José Fonterrada Vieira, segue por esta até a Avenida 15 de Novembro, segue por esta até a Rua João Crepaldi, segue por esta até a Avenida 9 de Julho na confluência com a Rua Pedro Evaristo Wenceslau, segue por esta até a Rua Osvaldo Ferracini, segue por esta até a Rua Governador Adhemar de Barros, segue por esta até a Avenida Presidente Vargas(início desta descrição), abrangendo as quadras nº 75, 65, 55, 54, 64, 74, 87, 88, 103, 104, 119, 105, 89 e Praça Presidente Kennedy.	384 Pessoas 140 Famílias	01
<u>MICRO ÁREA</u> <u>Nº 18</u> <u>INDAIÁ DO</u> <u>AGUAPEÍ</u>	Inicia-se na esquina da Avenida Flórida com a Avenida 7 de Setembro, segue por esta até a Rua Marília, segue por esta até a Rua dos Professores, segue por esta até a Avenida Tancredo de Almeida Neves, segue por esta até a Rua 24 de Junho, segue por esta até a Rua 22 de Outubro, segue por esta até a Rua Zacarias Ventura, segue contornando a quadra 01 até a Avenida Flórida, segue por esta a Avenida 7 de Setembro(início desta descrição), abrangendo as quadras nº 01, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 19 e propriedades adjacentes.	415 Pessoas 132 Famílias	01
<u>MICRO ÁREA</u> <u>Nº 23 CENTRO</u>	Inicia-se na esquina da Avenida 15 de Novembro com a Rua Francisco Dias das Neves, segue por esta até a Rua Governador Adhemar de Barros, segue por esta até a Rua Augusto Paschoaletto, segue por esta até a Rua Professor Stélio Machado Loureiro, segue por esta até a Avenida Vereador Augusto Roque, segue por esta até a Avenida Circular, segue por esta até a Avenida 15 de Novembro, segue por esta até a Rua Francisco Dias das Neves (início desta descrição),abrangendo as quadras nº 128, 129, 113, 114, 95, 96, 81, 82, 83 e 163.	483 Pessoas 157 Famílias	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

<u>MICRO ÁREA</u> <u>Nº 24 VILA</u> <u>MONTEIRO E</u> <u>MORADA DO</u> <u>SOL</u>	Inicia-se na esquina da Rua São Paulo com a Avenida Tucuruvi, segue por esta até a Rua Mato Grosso, segue por esta até a Avenida Atilio Casadei, segue por esta até a Rua Alagoas, segue por esta até a Rua Tocantins, segue por esta até a Rua Sergipe, abrangendo as quadras nº 216, 217, 218, 219, 220, 221, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251.	577 Pessoas 177 Famílias	01
--	--	-----------------------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000 - Flórida Paulista - SP

CRONOGRAMA DE DATAS

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	21/10/2017 á 05/11/2017	24HS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/11/2017	APÓS AS 18HS
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/11/2017 á 14/11/2017	08HS A 17HS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS	17/11/2017	APÓS AS 18HS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	24/11/2017	APÓS AS 18HS
PROVA OBJETIVA	03/12/2017	09HS
EDITAL DE GABARITO	05/12/2017	APÓS AS 18HS
RECURSO DO GABARITO	13/12/2017 á 14/12/2017	08HS A 17HS
EDITAL DE GABARITO PÓS-RECURSOS	15/12/2017	APÓS AS 18HS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	22/12/2017	APÓS AS 18HS
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	26/12/2017 á 27/12/2017	08HS A 17HS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	29/12/2017	APÓS AS 18HS